

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO - PR
CARTÓRIO DA 2ª VARA CÍVEL
AV. JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA Nº 2065 - ED. DO FORUM
CEP-87.300-020

Autos nº. 0001927-93.2006.8.16.0058 – Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO

Executados: ESPOLIO DE ANTONIO OSSAMI KOBAYASHI (CPF: 184.135.369-87)

EDITAL DE VENDA JUDICIAL

O Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que serão leiloados os bens penhorados nos autos supracitados, na forma seguinte:

1º Leilão: 16 de junho de 2023, às 14:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **online (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br)**, no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante, o bem será levado à segunda venda.

2º Leilão: 30 de junho de 2023, às 14:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **online (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br)**, oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil, **este sendo considerado inferior a 50% da avaliação**.

Leiloeiro Público: Spencer D'Ávila Fogagnoli, Matrícula – JUCEPAR - sob o nº 12/235-L, com escritório profissional na Praça Pedro Alvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: **www.spencerleiloes.com.br**

Descrição do Bem: “Lote nº. 7-A-Re, com a área de 22.521,62m², subdivisão do lote nº. 7-A, destacado do lote nº. 7, da Gleba nº. 1, 3ª parte, da Colônia Mourão, do Loteamento Nossa Senhora Aparecida, deste Município e Comarca, com os seguintes limites – A Nordeste por linha seca e reta, rumo 59°04'SE, com o lote nº. 7-Rem, numa extensão de 224,30 ms, a Sudeste por linha seca e reta, rumo 23°18'SO, com o lote nº. 7-A-1, numa extensão de 82,05 ms, a Sudoeste, por linha seca e reta, rumo 62°58'NO, com o lote nº. 08, numa extensão de 268,35ms, A Noroeste, faz divisa pelo Rio KM 119. Matrícula nº. 25.279 do 1º CRI desta comarca”.

Avaliação : R\$ 3.513.375,72,00 (três milhões, quinhentos e treze mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos). Em 21 de junho de 2022.

Valor da dívida: R\$ 35.469,41 (trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos). Em 20 de novembro de 2017.

Ônus: Consta da matrícula do imóvel os seguintes ônus: existente arresto expedido pelo ([Juízo de Direito da 2ª Vara Cível de Campo Mourão](#)), extraída dos autos nº 0227/06; existente arresto expedido pelo ([Juízo de Direito da 2ª Vara Cível de Campo Mourão](#)), extraído dos autos nº 10174/2010.

Depositário: Nada Consta.

Intimações: Fica pelo presente intimadas as partes: **ESPOLIO DE ANTONIO OSSAMI KOBAYASHI**, bem como seus representante legais e seus cônjuges, se casados forem, e demais interessados, credores hipotecários e outros das datas supras. **Observação:** Caso o Leilão venha a cair em dias de feriados ou recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.

Comissões do Leiloeiro: As comissões do leiloeiro serão as seguintes: **a)** Em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante; **b)** em caso de arrematação 6% (seis por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante; **c)** Em caso de remissão, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; **d)** em caso de acordo ou pagamento da dívida depois de designada a arrematação e



publicados os editais, o valor a ser pago pelo executado será de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Observação: O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC – Lei 13.105/2015). Entretanto, o pagamento da arrematação poderá ser realizado de forma parcelada, mediante proposta, nos termos do artigo 895 do CPC – Lei 13.105/2015. Considerar-se-á feita a intimação por meio do próprio edital de leilão, caso o executado for revel, e não tiver advogado constituído no processo (Art. 889 parágrafo único do CPC), e para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC - Lei 13.105/2015.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos 9 de maio de 2023. Eu _____ (**Sebastiana Machado Borges**) Escrivã, o digitei e subscrevi.

VITOR TOFFOLI
Juiz de Direito Substituto

